

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

## CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006

### EDITAL COMPLETO (RETIFICADO)

O Prefeito do Município de Pradópolis, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, faz saber que será realizado, através da Empresa ASSESSORARTE - Serviços Especializados Ltda., sob a coordenação da Comissão de Concurso Público Municipal, nomeada através da Portaria nº 3.390 de 10 de agosto de 2006, em locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público de Provas, para provimento dos Cargos atualmente vagos, dos que vagarem e forem necessários ao Município de Pradópolis e dos que forem criados durante o prazo de validade deste Concurso, sendo os mesmos regidos pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pradópolis Lei Complementar Municipal nº 18/93 e Lei Complementar Municipal nº 83/01, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pradópolis. Estabelece ainda as presentes instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado, a saber:

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### 1- DOS CARGOS

1.1- Os Cargos a serem providos pelo concurso são os que seguem:

COD	CARGOS	VAGAS	Referência Salarial AGO/06 R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS
1.	Agente Comunitário de Saúde – PSF	10	563,87	40 h.	Ensino Fundamental Completo
2.	Agente de Serviços Gerais - Masculino	15	563,87	44 h.	Ensino Fundamental Incompleto e disponibilidade para trabalhos pesados
3.	Assistente Administrativo	2	1.182,74	40 h.	Ensino Médio Completo e Digitação
4.	Assistente de Almojarifado	1	563,87	40 h.	Ensino Fundamental Completo
5.	Assistente de Lançadoria	1	816,65	40 h.	Ensino Médio Completo e Digitação
6.	Assistente de Tesouraria	1	816,65	40 h.	Ensino Médio Completo e Digitação
7.	Assistente Social	2	1.182,74	40 h.	Curso superior de Serviço Social e CRESS
8.	Auxiliar de Almojarifado	1	563,87	40 h.	Ensino Fundamental Completo
9.	Auxiliar de Biblioteca	2	637,97	40 h.	Ensino Médio Completo e Digitação
10.	Auxiliar de Compras	1	924,03	40 h.	Ensino Fundamental Completo
11.	Auxiliar de Cozinha	3	403,35	40 h.	Ensino Fundamental Incompleto
12.	Auxiliar de Enfermagem	3	721,79	40 h.	Curso Técnico de Formação Especifica e COREN
13.	Auxiliar de Enfermagem - PSF	8	721,79	40 h.	Curso Técnico de Formação Especifica e COREN
14.	Auxiliar de Engenharia	1	924,03	40 h.	Ensino Médio Completo
15.	Auxiliar de Pessoal	1	924,03	40 h.	Ensino Fundamental Completo

16.	Auxiliar Odontológico	4	637,97	40 h.	Ensino Fundamental Completo
17.	Auxiliar Técnico Esportivo – Futebol de Campo e Salão	1	721,79	40 h.	Ensino Médio e Digitação
18.	Auxiliar Técnico Esportivo - Atletismo	1	721,79	40 h.	Ensino Médio e Digitação
19.	Auxiliar Técnico Esportivo - Natação, Basquete e Vôlei	1	721,79	40 h.	Ensino Médio e Digitação
20.	Cirurgião-Dentista	4	1.513,82	20 h.	Curso Superior de Odontologia e CROSP
21.	Contador I	1	1.513,82	40 h.	Curso Técnico em Contabilidade e CRC
22.	Coordenador Pedagógico (Creche)	1	1.338,06	40 h.	Curso Superior de Pedagogia
23.	Coveiro	1	563,87	44 h.	Ensino Fundamental Incompleto
24.	Cozinheiro	3	563,87	40 h.	Ensino Fundamental Incompleto
25.	Educador de Creche	8	721,79	40 h.	Ensino Médio Completo ou Normal Magistério
26.	Encanador	1	721,79	44 h.	Ensino Fundamental Incompleto
27.	Encarregado da Horta Comunitária	1	721,79	40 h.	Ensino Fundamental Completo
28.	Enfermeiro	1	1.513,82	30 h.	Curso Superior de Enfermagem e COREN
29.	Enfermeiro - PSF	4	1.513,82	30 h.	Curso Superior de Enfermagem e COREN
30.	Escriturário I	7	637,97	40 h.	Ensino Fundamental Completo e Digitação
31.	Escriturário II	3	721,79	40 h.	Ensino Fundamental Completo e Digitação
32.	Farmacêutico	1	1.338,06	40 h.	Curso Superior de Farmácia e CRF
33.	Fiscal de Serviços	1	924,03	40 h.	Ensino Fundamental Completo
34.	Fisioterapeuta	2	1.182,74	40 h.	Curso Superior de Fisioterapia e CREFITO
35.	Fonoaudiólogo	2	1.182,74	20 h.	Curso Superior de Fonoaudiologia e CRFa
36.	Inspetor de Alunos	5	563,87	40 h.	Ensino Fundamental Completo
37.	Jardineiro	1	563,87	40 h.	Ensino Fundamental Incompleto
38.	Médico Clínico Geral	3	1.937,89	20 h.	Curso Superior de Medicina e CRM
39.	Médico Dermatologista	1	1.937,89	20 h.	Curso Superior de Medicina, especialização na área e CRM
40.	Médico Ginecologista	3	1.937,89	20 h.	Curso Superior de Medicina, especialização na área e CRM
41.	Médico Oftalmologista	1	1.937,89	20 h.	Curso Superior de Medicina, especialização na área e CRM
42.	Médico Ortopedista	1	1.937,89	20 h.	Curso Superior de Medicina, especialização na área e CRM
43.	Médico Pediatra	3	1.937,89	20 h.	Curso Superior de Medicina, especialização

					na área e CRM
44.	Médico Psiquiatra	2	1.937,89	20 h.	Curso Superior de Medicina, especialização na área e CRM
45.	Médico Sanitarista	1	1.937,89	20 h.	Curso Superior de Medicina, especialização na área e CRM
46.	Motorista (ambulância, ônibus e caminhão)	8	721,79	40 h.	Ensino Fundamental Incompleto e CNH “ D ”
47.	Nutricionista	1	1.182,74	20	Curso Superior Completo em Nutrição e CRN
48.	Operador de Máquinas Pesadas	3	721,79	40 h.	Ensino Fundamental Incompleto e CNH “ D ”
49.	Patroleiro	1	721,79	40 h.	Ensino Fundamental Incompleto e CNH “ D ”
50.	Pedreiro	2	721,79	40 h.	Ensino Fundamental Incompleto
51.	Professor de Educação Básica I (PEB I)	11	1.045,28	30 h.	Licenciatura Plena em Pedagogia ou curso superior com habilitação p/ séries iniciais do ensino fundamental (*)
52.	Professor de Educação Básica I ( PEB I ) (Educação Especial)	2	1.045,28	30 h.	Licenciatura Plena ou curso normal em nível médio ou sup. c/ habilitação específica
53.	Professor de Educação Básica I ( PEB I ) com atuação na Educação Infantil	8	1.045,28	30 h.	Licenciatura Plena em Pedagogia ou curso superior com habilitação p/ Educação Infantil (*)
54.	Professor de Educação Básica II ( PEB II ) – Arte (Educação Artística)	5	1.182,74	30 h.	Curso Superior com Licenciatura de graduação plena, e/ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
55.	Professor de Educação Básica II ( PEB II ) – Educação Física	5	1.182,74	30 h.	Curso Superior de Educação Física e CREF
56.	Professor de Educação Básica II ( PEB II ) – Filosofia	2	1.182,74	30 h.	Curso Superior com Licenciatura de graduação plena, e/ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
57.	Professor de Educação Básica II ( PEB II ) – Geografia	2	1.182,74	30 h.	Curso Superior com Licenciatura de graduação plena, e/ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
58.	Professor de Educação Física - Futebol Campo e Salão	1	1.045,28	30 h.	Curso Superior de Educação Física e CREF
59.	Professor de Educação Física - Natação, Basquete e Vôlei	1	1.045,28	30 h.	Curso Superior de Educação Física e

60.	Professor de Educação Física - Atletismo	1	1.045,28	30 h.	Curso Superior de Educação Física e CREF
61.	Professor de Educação Física - Ginástica e Musculação	1	1.045,28	30 h.	Curso Superior de Educação Física e CREF
62.	Psicólogo	2	1.182,74	40 h.	Curso Superior de Psicologia e CRP
63.	Recepcionista	6	637,97	40 h.	Ensino Fundamental Completo e Digitação
64.	Salva-Vidas	3	721,79	40 h.	Ensino Médio e Natação e Primeiros Socorros
65.	Secretário de Escola	4	1.045,28	40 h.	Ensino Médio Completo
66.	Servente - Feminino	18	403,35	40 h.	Ensino Fundamental Incompleto e disponibilidade para trabalhos de faxina e limpeza em geral
67.	Técnico de Raio X	3	721,79	40 h.	Ensino Médio Completo c/ Curso Técnico de Radiologia e CRR
68.	Tratorista	5	563,87	40 h.	Ensino Fundamental Completo e CNH " C "
69.	Vigilante	8	563,87	40 h.	Ensino Fundamental Incompleto
70.	Vigilante de Patrimônio	2	563,87	40 h.	Ensino Fundamental Completo

**1.2-** A Prefeitura Municipal de Pradópolis oferece, a todos os servidores públicos, os seguintes benefícios: Plano de Assistência Médico-Hospitalar e Auxílio-Alimentação, no valor de R\$ 130,00.

**1.2** Os valores das taxas de inscrições são os seguintes:

<b>CARGOS</b>	<b>TAXA R\$</b>
Nível de escolaridade Ensino Fundamental Incompleto	<b>8,50</b>
Nível de escolaridade Ensino Fundamental Completo	<b>12,00</b>
Nível de escolaridade Ensino Médio Completo	<b>15,50</b>
Nível de escolaridade Ensino Técnico Completo	<b>22,50</b>
Nível de escolaridade Ensino Superior Completo	<b>29,50</b>

**1.3-** Os valores das taxas de inscrições deverão ser recolhidas, até o dia 8 de setembro de 2006, nas agências bancárias integrantes da rede de compensação nacional, casas lotéricas ou qualquer outra agência credenciada integrante da rede de compensação bancária nacional.

**1.4-** Sobre os valores das taxas de inscrições já estão incluídas as tarifas bancárias correspondentes.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1-** As inscrições realizar-se-ão de 21 de agosto a 6 de setembro de 2006, de segunda a sexta, excetuando-se os feriados, das 8:00h às 17:30 horas, no Ginásio Municipal de Esportes, sito à rua Conselheiro Antonio Prado, 1230 em Pradópolis, SP, e pela internet, no endereço eletrônico: [www.assessorarte.com.br](http://www.assessorarte.com.br), nos termos do item 5.1.

**2.1.1-** Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no Cargo.

**2.2 -** A inscrição do candidato, pessoalmente ou via internet, implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Concurso Público que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

**2.3-** No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 2.1 munido de Cédula de Identidade ou Carteira Profissional e preencher o Requerimento de Inscrição com as informações e dados

solicitados, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Concurso Público e as que vierem se estabelecer, devendo, sob as penas da Lei, indicar:

- 2.3.1-** Ser brasileiro nato ou se estrangeiro atender aos requisitos legais;
- 2.3.2-** Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;
- 2.3.3-** Possuir habilitação, na data da posse, para o Cargo a que concorre;
- 2.3.4-** Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
- 2.3.5-** Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- 2.3.6-** Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao Cargo a que concorre;
- 2.3.7-** Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- 2.3.8-** Não ter antecedentes criminais, que impeçam a nomeação;
- 2.3.9-** Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.
- 2.3.10-** Não receber proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Cargo ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os empregos ou cargos em comissão.

**2.4-** A ficha de inscrição devidamente preenchida deverá ser entregue no local de inscrição.

**2.4.1-** O candidato será responsável por qualquer erro, rasura ou omissão, bem como pelas informações prestadas pessoalmente ou por seu procurador, na ficha e no requerimento de inscrição, realizadas pessoalmente ou via internet.

**2.5 –** Para inscrever-se pela internet o candidato deverá:

- 2.5.1-** Acessar o endereço eletrônico [www.assessorarte.com.br](http://www.assessorarte.com.br), durante o período de inscrição ( 21/8/a 6/9/06, até as 24:00 h);
- 2.5.2-** Localizar o “link” correspondente ao concurso público;
- 2.5.3-** Ler o edital e preencher a ficha de inscrição;
- 2.5.4-** Efetuar o pagamento da inscrição, observando o valor descrito no item 1.3, correspondente ao nível de escolaridade do Cargo pretendido, até a data limite de 8 de setembro de 2.006.
- 2.5.4.1-** Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição até a data limite para o pagamento;
- 2.5.5-** Após o término do período destinado para as inscrições a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada;
- 2.5.6-** O Município de Pradópolis e a Assessorarte Assessoria de Serviços Técnicos Ltda., não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnicas que impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição, nos termos dos itens 2.11 e 2.14.

**2.6-** O candidato que vier a ser habilitado no concurso público de que trata este Edital poderá ser investido no Cargo se atendidas, à época, todas as exigências para a investidura ora descritas, obedecido o limite de vagas existentes, o interesse público, bem como a disponibilidade financeira do município.

**2.6.1-** O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

**2.7-** O candidato que optar pela inscrição via internet deverá recolher a taxa de inscrição de acordo com os valores constantes no subitem 1.2 deste Edital, que será cobrada a título de reembolso de despesas com materiais e serviços.

**2.7.1-** A Taxa de Inscrição que trata o subitem anterior deverá ser recolhida, até o dia 08 de setembro de 2006, nas agências bancárias integrantes da rede de compensação nacional, casas lotéricas ou qualquer outra agência credenciada integrante da rede de compensação bancária nacional.

**2.7.2-** As inscrições cujos pagamentos forem efetuados por cheques, ou realizados através de caixas eletrônicos, somente serão consideradas devidamente efetivadas após a compensação integral dos mesmos.

**2.7.3-** Será considerada nula a inscrição, se o cheque utilizado para o pagamento da taxa for devolvido por qualquer motivo.

**2.8-** Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado;

**2.9-** O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma;

**2.10-** A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador formalmente constituído e via internet, não se aceitando inscrição condicional ou por via postal;

**2.11-** O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição, devendo o candidato indicar forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.

**2.11.1-** O candidato será responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição realizada pessoalmente ou via internet, devendo para tanto preencher atentamente todos os campos constantes do documento.

**2.12-** Os pedidos de inscrição dos candidatos serão analisados pela Comissão de Concurso Público Municipal, que deverá manifestar-se, quando do indeferimento da inscrição, no prazo de até 15 (quinze) dias após o término das mesmas.

**2.12.1-** O fato de o candidato ter sua inscrição definida não o exime de exclusão do concurso público, e aplicação de penalidades legais cabíveis, conforme o caso, se for detectada falsidade, má fé, erros ou equívocos nas declarações prestadas por ocasião de sua inscrição.

**2.13-** A relação dos candidatos com inscrições indeferidas será divulgada através de listagem pela Comissão de Concurso Público Municipal, e não havendo publicação todas as inscrições considerar-se-ão deferidas.

**2.14-** A relação completa de candidatos inscritos será divulgada, através de fixação, na Prefeitura Municipal de Pradópolis, sita na rua Tiradentes, 956, Centro, partir do dia 25 de setembro de 2006, e no endereço eletrônico: [www.assessorarte.com.br](http://www.assessorarte.com.br).

**2.15-** A Comissão de Concurso Público Municipal poderá, se necessário, anular todo e qualquer ato que anteceder à homologação do mesmo, desde que verificada falsidade na documentação apresentada ou a apresentar pelo candidato.

**2.16-** Qualquer condição especial para participação no concurso deverá ser requerida dentro do prazo estabelecido no item 2.1, período de inscrição, sendo que não se responsabilizará à Comissão de Concurso Público Municipal e a Assessorarte – Assessoria de Serviços Especializados Ltda. , por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.

**2.17-** A Comissão de Concurso Público Municipal e a Assessorarte – Assessoria de Serviços Especializados Ltda., não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.

**2.18-** Todos os candidatos aprovados, por ocasião de sua convocação, serão submetidos a exame pré-admissão de caráter eliminatório (avaliação clínica e médica, física e mental). O exame consiste em anamnese ocupacional e doenças comuns, exames de admissão pertinentes a cada função, avaliação de perfil psicológico, verificação de psicopatologia, desvios de comportamento e consulta médica.

**2.19-** Os exames de pré-admissão, de caráter eliminatório, serão realizados por profissionais designados pelo Município de Pradópolis.

### **3- DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**3.1-** Será assegurada aos portadores de deficiência a participação neste concurso público, 5% de reservas das vagas oferecidas, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto federal nº 3.298/99, com fundamento no artigo 109, da Lei Orgânica do Município, regulamentado pelo artigo 21, da Lei municipal nº 1.198, de 16 de março de 2.005.

**3.1.1-** Serão consideradas deficiências aquelas definidas de acordo com o artigo 4º, do Decreto federal nº 3.298/99, com alteração dada pelo Decreto federal nº 5.296/04.

**3.1.2-** Para efeito de cálculo as frações resultantes maiores ou igual 0,5 (meio) serão arredondadas para o número inteiro subsequente e as frações menores que 0,5 (meio) serão desprezadas.

**3.2-** No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá preencher o requerimento conforme Anexo III, juntamente com a ficha de inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico original e expedido no prazo de 60 dias anteriores ao término da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando o seu nome, número do RG e CPF.

**3.2.1-** Este laudo será retido e ficará anexado ao requerimento e à ficha de inscrição.

**3.2.2-** Os candidatos que optarem em realizar a inscrição via internet deverá encaminhar o requerimento juntamente com o laudo, via sedex, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Pradópolis sito a rua Tiradentes, 956 Centro, Pradópolis, SP, CEP 14.850.000, até o dia 8 de setembro de 2006.

**3.2.3-** Os documentos enviados fora do prazo não serão conhecidos.

**3.3-** Os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo da prova, avaliação e aos critérios de aprovação, duração horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**3.3.1-** O candidato portador de deficiência, que nos termos legais, necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, no prazo determinado para as inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**3.3.2-** As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**3.4-** Os candidatos portadores de deficiência não serão discriminados pela sua condição, exceto para os Cargos que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

**3.5-** Os deficientes visuais (cegos) que se julgarem amparados pelas disposições legais, somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille, e, suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

**3.5.1-** O candidato cego ou ambliope deverá solicitar, por escrito, à Comissão de Concurso Público Municipal até o último dia de encerramento das inscrições, a confecção de prova em Braille ou ampliada, juntando, nos casos de ambliopia, atestado médico comprobatório dessa situação, nos termos do item 3.2, conforme modelo no Anexo III deste Edital.

**3.5.2-** Os deficientes visuais que não solicitarem a prova especial no prazo citado no subitem anterior não terão direito à prova especialmente preparada seja qual for o motivo alegado.

**3.5.3-** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**3.5.4-** Após admissão no Cargo a que concorreu como candidato portador de deficiência, a mesma não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação do Cargo, bem como aposentadoria por invalidez.

**3.6-** As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não ocorrer inscrição, aprovação ou, ainda, se o número de aprovados não atingir o limite previsto, que será revertido, nesse caso, para aproveitamento dos demais candidatos da lista de classificação final.

#### **4.- DAS PROVAS**

**4.1-** O concurso constará de Provas Objetivas, que versarão sobre Português, Matemática e Conhecimentos Específicos, Provas Práticas e Provas de Títulos para os cargos do magistério, sendo que cada Cargo terá uma combinação específica de modalidades de provas.

**4.2-** Cada Cargo terá uma modalidade específica de prova, ou combinação, conforme tabela a seguir:

<b>CARGOS</b>	<b>PROVAS</b>
Agente Comunitário de Saúde – PSF	Conhecimentos Gerais e Específicos
Agente de Serviços Gerais - Masculino	Conhecimentos Gerais e Prática para os primeiros 100 (cem) candidatos habilitados
Assistente Administrativo	Conhecimentos Gerais e Específicos
Assistente de Almoxarifado	Conhecimentos Gerais e Específicos

Assistente de Lançadoria	Conhecimentos Gerais e Específicos
Assistente de Tesouraria	Conhecimentos Gerais e Específicos
Assistente Social	Conhecimentos Específicos
Auxiliar de Almozarifado	Conhecimentos Gerais e Específicos
Auxiliar de Biblioteca	Conhecimentos Gerais e Específicos
Auxiliar de Compras	Conhecimentos Gerais e Específicos
Auxiliar de Cozinha	Conhecimentos Gerais, Específicos e Prática para os primeiros 50 (cinquenta) candidatos habilitados
Auxiliar de Enfermagem	Conhecimentos Específicos
Auxiliar de Enfermagem - PSF	Conhecimentos Específicos
Auxiliar de Engenharia	Conhecimentos Gerais e Específicos
Auxiliar de Pessoal	Conhecimentos Gerais e Específicos
Auxiliar Odontológico	Conhecimentos Gerais e Específicos
Auxiliar Técnico Esportivo – Futebol de Campo e Salão	Conhecimentos Gerais e Específicos
Auxiliar Técnico Esportivo - Atletismo	Conhecimentos Gerais e Específicos
Auxiliar Técnico Esportivo - Natação, Basquete e Vôlei	Conhecimentos Gerais e Específicos
Cirurgião-Dentista	Conhecimentos Específicos
Contador I	Conhecimentos Específicos
Coordenador Pedagógico (Creche)	Conhecimentos Específicos
Coveiro	Conhecimentos Gerais e Prática
Cozinheiro	Conhecimentos Gerais, Específicos e Prática para os primeiros 50 (cinquenta) candidatos habilitados
Educador de Creche	Conhecimentos Específicos
Encanador	Conhecimentos Gerais e Prática
Encarregado da Horta Comunitária	Conhecimentos Gerais e Específicos
Enfermeiro	Conhecimentos Específicos
Enfermeiro - PSF	Conhecimentos Específicos
Escriturário I	Conhecimentos Gerais e Específicos
Escriturário II	Conhecimentos Gerais e Específicos
Farmacêutico	Conhecimentos Específicos
Fiscal de Serviços	Conhecimentos Gerais e Específicos
Fisioterapeuta	Conhecimentos Específicos
Fonoaudiólogo	Conhecimentos Específicos
Inspetor de Alunos	Conhecimentos Gerais e Específicos
Jardineiro	Conhecimentos Gerais e Prática
Médico Clínico Geral	Conhecimentos Específicos
Médico Dermatologista	Conhecimentos Específicos
Médico Ginecologista	Conhecimentos Específicos
Médico Oftalmologista	Conhecimentos Específicos
Médico Ortopedista	Conhecimentos Específicos
Médico Pediatra	Conhecimentos Específicos
Médico Psiquiatra	Conhecimentos Específicos
Médico Sanitarista	Conhecimentos Específicos



Motorista (ambulância, ônibus e caminhão)	Conhecimentos Gerais, Específicos e Prática para os primeiros 50 (cinquenta) candidatos habilitados
Nutricionista	Conhecimentos Específicos
Operador de Máquinas Pesadas	Conhecimentos Gerais e Prática
Patroleiro	Conhecimentos Gerais e Prática
Pedreiro	Conhecimentos Gerais e Prática
Professor de Educação Básica I (PEB I)	Conhecimentos Específicos
Professor de Educação Básica I (PEB I) (Educação Especial)	Conhecimentos Específicos
Professor de Educação Básica I (PEB I) com atuação na Educação Infantil	Conhecimentos Específicos
Professor de Educação Básica II (PEB II) – Arte (Educação Artística)	Conhecimentos Específicos
Professor de Educação Básica II (PEB II) – Educação Física	Conhecimentos Específicos
Professor de Educação Básica II (PEB II) – Filosofia	Conhecimentos Específicos
Professor de Educação Básica II (PEB II) – Geografia	Conhecimentos Específicos
Professor de Educação Física - Futebol Campo e Salão	Conhecimentos Específicos
Professor de Educação Física - Natação, Basquete e Vôlei	Conhecimentos Específicos
Professor de Educação Física - Atletismo	Conhecimentos Específicos
Professor de Educação Física - Ginástica e Musculação	Conhecimentos Específicos
Psicólogo	Conhecimentos Específicos
Recepcionista	Conhecimentos Gerais e Específicos
Salva-Vidas	Conhecimentos Gerais e Específicos
Secretário de Escola	Conhecimentos Gerais e Específicos
Servente - Feminino	Conhecimentos Gerais e Prática para os primeiros 100 (cem) candidatos habilitados
Técnico de Raio X	Conhecimentos Específicos
Tratorista	Conhecimentos Gerais e Prática
Vigilante	Conhecimentos Gerais e Específicos
Vigilante de Patrimônio	Conhecimentos Gerais e Específicos

**4.2.1-** As provas de conhecimentos gerais visam aferir as noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida;

**4.2.2-** As provas de conhecimentos específicos visam aferir as noções básicas relacionadas com a formação específica relativa ao Cargo público;

**4.2.3-** As provas Práticas visam aferir a experiência e o conhecimento prático relacionado diretamente com as atividades do Cargo público em concurso.

**4.3 -** Não haverá coincidência de horários de realização das provas para os cargos abaixo relacionados:

<b>Cargo</b>	<b>Não coincidir com</b>
02 - Agente de Serviços Gerais - Masculino	24 - Cozinheiro 26 - Encanador 50 - Pedreiro
03 - Assistente Administrativo	05 - Assistente de Lançadoria 06 - Assistente de Tesouraria 30 - Escriturário I 31 - Escriturário II

04 - Assistente de Almoхарifado	08 - Auxiliar de almoхарifado 10 - Auxiliar de Compras 15 - Auxiliar de Pessoal
09 - Auxiliar de Biblioteca	63 - Secretário de Escola 65 - Recepcionista
30 - Escriturário I	31 - Escriturário II
46 - Motorista	48 - Operador de Máquinas Pesadas 68 - Tratorista
66 - Servente - Feminino	11 - Auxiliar de Cozinha 24 - Cozinheiro

**4.4-** O programa das provas, é o constante do Anexo I, e estará à disposição dos candidatos no local das inscrições e no endereço eletrônico: [www.assessorarte.com.br](http://www.assessorarte.com.br).

## **5- DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**

**5.1-** As provas objetivas realizar-se-ão em dias e horários a serem oportunamente divulgados no Jornal que publica os atos oficiais do Município jornal “Pradópolis Notícias” e afixado na sede da mesma, a exclusivo critério da Comissão de Concurso Público Municipal.

**5.1.1–** Só será permitida a participação do candidato na prova, na respectiva data, horário e, no local constante do Edital de Convocação para Provas Objetivas.

**5.1.2-** Os dias, horários e locais, também serão divulgados através do endereço eletrônico: [www.assessorarte.com.br](http://www.assessorarte.com.br) apenas em caráter informativo.

**5.1.3–** Outros meios de convocação não possuem caráter oficial, pois são meramente informativos, devendo o candidato acompanhar a publicação dos referidos Editais de Convocação para Provas pelo jornal “Pradópolis Notícias”.

**5.2-** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

**5.3-** Por justo motivo, a critério da Comissão de Concurso Público Municipal, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente concurso poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que se realizarão as provas.

**5.4-** Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.

**5.5-** O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o Comprovante de Inscrição, devidamente pago, acompanhado de documento hábil de identificação com foto, não sendo aceito protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.

**5.5.1–** Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste concurso público, devendo para tanto, preencher formulário específico, no dia da realização das provas objetivas.

**5.5.2–** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Comissão do Concurso Público.

**5.5.3–** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**5.6-** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como um outro documento oficial que identifique.

**5.7** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de documento oficial com foto, Comprovante de Inscrição devidamente pago, caneta esferográfica azul, lápis preto nº 2 e borracha.

**5.8-** A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.

**5.9-** Durante a execução das provas não será permitida consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, pager ou qualquer outro meio de comunicação, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.

**5.10-** O tempo máximo de duração da prova objetiva será de 3 (três) horas.

**5.11-** O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e transcrevê-la no Cartão de Respostas, que é o único documento válido para a correção eletrônica, que lhe será entregue no início da prova.

**5.11.1-** Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.

**5.11.2-** Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco;

**5.11.3-** Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.

**5.11.4-** O candidato poderá preencher cópia de seu Cartão de Respostas, no verso de seu Comprovante de Inscrição, para conferência e subsídio e eventual recurso.

**5.12-** No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotar na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

**5.12.1-** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

**5.12.2-** Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no item 5.10 deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

**5.13-** Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o caderno de questões, a folha de respostas e respectiva cópia, bem como, todo e qualquer material cedido para a execução das provas, podendo, no entanto, copiar, no verso de sua Ficha de Inscrição, suas respostas, para conferência posterior.

**5.14-** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

**5.15-** O não comparecimento para a realização da prova excluirá automaticamente o candidato do concurso.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROVAS**

**6.1** – As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, através de leitora óptica.

**6.2-** As provas de conhecimentos gerais e específicos constarão de 40 (quarenta) questões, de teste de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada.

**6.2.1-** As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, onde cada questão correta terá o valor de 2,5 (dois e meio décimos), sendo considerado classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

**6.3-** O candidato que na prova objetiva obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos estará desclassificado para a prova prática, bem como eliminado do concurso.

**6.4-** As provas práticas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**6.4.1-** Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova.

**6.4.2-** Para os cargos Agente de Serviços Gerais e Servente serão convocados para prestação das provas práticas os 100 (cem) primeiros candidatos habilitados e classificados, habilitados na forma do subitem anterior, bem como todos aqueles que estiverem empatados na 100ª posição.

**6.4.3-** Para os cargos Auxiliar de Cozinha, Cozinheiro e Motorista serão convocados para prestação das provas práticas os 50 (cinquenta) primeiros candidatos habilitados e classificados, habilitados na forma do subitem anterior, bem como todos aqueles que estiverem empatados na 50ª posição.

**6.4.4-** Para os demais cargos que exigem prova prática serão convocados todos os candidatos habilitados na forma do item 6.4.1.

**6.5-** Os candidatos habilitados para as provas práticas, serão convocados oportunamente por listagem em ordem alfabética, não sendo divulgado a nota da prova nesta fase.

**6.6-** O não comparecimento em qualquer prova excluirá automaticamente o candidato do concurso.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

**7.1 -** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

**7.2-** Será de 3 (três) dias o prazo para a interposição de recurso referente à formulação das questões da prova objetiva e à divulgação do gabarito oficial, devendo o pedido ser protocolado pessoalmente pelo candidato junto à prefeitura do Município de Pradópolis, na rua Tiradentes, 956, Centro, Pradópolis – SP.

**7.3-** Da publicação da listagem de Classificação Final, o candidato classificado poderá apresentar recurso à Comissão de Concurso Público Municipal, conforme modelo constante do Anexo II, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

**7.4-** No caso de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

**7.3.1-** maior idade;

**7.3.2-** tiver maior número de filhos sob sua dependência.

## **8. RESULTADOS E RECURSOS**

**8.1-** O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado através do jornal que publica os atos oficiais do Município, jornal “Pradópolis Notícias”, e pela internet no endereço [www.assessorarte.com.br](http://www.assessorarte.com.br) e afixado no prédio da Prefeitura Municipal de Pradópolis, em até 5 (cinco) dias úteis após a aplicação das provas.

**8.2 -** O resultado final do concurso será publicado no jornal que publica os atos oficiais do Município jornal “Pradópolis Notícias”, e divulgado pela internet no endereço eletrônico [www.assessorarte.com.br](http://www.assessorarte.com.br) e no prédio da Prefeitura Municipal de Pradópolis em até 30 (trinta) dias após a realização das provas.

**8.3-** Caberá recurso contra questões das provas objetivas e contra erros ou omissões no gabarito oficial, dentro de 3 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação oficial do ato, devendo ser protocolado na Prefeitura Municipal de Pradópolis conforme modelo constante do Anexo II deste edital.

**8.3.1-** Em qualquer um dos casos, o recurso devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, deverá conter todos os dados que informem a identidade do candidato recorrente, Cargo e seu número de inscrição.

**8.3.2-** Será admitido ao candidato apresentar recurso apenas uma vez, o qual poderá abranger uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderado os recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

**8.3.3–** As provas objetivas de todos candidatos, para o mesmo Cargo, serão corrigidas novamente, se o recurso contra o gabarito oficial for considerado procedente.

**8.3.4-** A decisão proferida pela Banca Examinadora, quando houver deferimento e alteração no gabarito oficial, terá caráter irreversível na esfera administrativa e será dada a conhecer, coletivamente, através de comunicado a ser publicado em ato oficial do município e divulgado através do endereço [www.assessorarte.com.br](http://www.assessorarte.com.br).

**8.3.5-** Os recursos intempestivos serão desconsiderados.

## **9. DA NOMEAÇÃO**

**9.1-** A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, a disponibilidade orçamentária, a disponibilidade de vagas e do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.

- 9.2-** A nomeação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por Cargo, far-se-á, pelo Município de Pradópolis, obedecido ao limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste concurso.
- 9.3-** A convocação será feita através do Jornal que publica os atos oficiais do Município jornal “Pradópolis Notícias” determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.
- 9.3.1-** Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pelo Município de Pradópolis.
- 9.4-** Por ocasião da nomeação serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no item 2.3, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.
- 9.4.1-** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
- 9.4.2-** É facultado ao Município de Pradópolis exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital e pelo Departamento de Recursos Humanos, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessário.
- 9.5-** Na nomeação o candidato será submetido à inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais, nos termos dos itens 2.18 e 2.19..
- 9.6-** Os candidatos portadores de deficiência serão submetidos à avaliação, perante uma junta multidisciplinar que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Cargo no qual venha a ser investido.
- 9.7-** O concurso terá validade de 2 (dois) anos contados da data da homologação de seus resultados, podendo o prazo ser prorrogado, a critério do Município de Pradópolis, por igual período.
- 9.8-** O candidato deverá manter durante o prazo de validade do Concurso o seu endereço atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao Município de Pradópolis convocá-lo por falta da citada atualização.
- 9.9-** O candidato que não assumir suas funções no prazo estabelecido no Edital de Convocação perderá o direito à nomeação.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1-** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.
- 10.2-** A determinação do local das provas é atribuição exclusiva da Comissão de Concurso Público Municipal e será publicada oportunamente.
- 10.3-** Cabe exclusivamente ao Município de Pradópolis o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.
- 10.4-** Será excluído do concurso, por ato da Comissão de Concurso Público Municipal, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:
- a)** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - b)** Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la;
  - c)** For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;
  - d)** For responsável por falsa identificação pessoal;
  - e)** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;
  - f)** Não devolver integralmente o material recebido, exceto material didático ou programa de provas;
  - g)** Efetuar inscrição fora do prazo previsto;
  - h)** Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão de Concurso Público Municipal.

**10.5-** A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**10.6-** Por razões de ordem técnica e de segurança a Assessorarte - Assessoria de Serviços Especializados Ltda., não fornecerá nenhum exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do concurso.

**10.6.1-** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizando, qualquer óbice, é facultada a incineração dos cadernos de provas e demais registros escritos, mantendo-se porém, pelo prazo de validade do concurso público, os registros eletrônicos.

**10.7-** Todas as convocações, publicações de resultados oficiais e comunicações relativas ao presente concurso serão realizadas através do Jornal que publica os atos oficiais do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

**10.7.1-** As comunicações realizadas através da internet, ou se eventualmente, encaminhadas via correio, possuem apenas caráter meramente informativo, não eximindo o candidato de acompanhar os atos oficiais publicados pelo Município de Pradópolis.

**10.8-** O candidato terá prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da publicação do ato, para a interposição de recursos ou pedidos de revisão, ressalvado os prazos específicos já estabelecidos neste Edital.

**10.9-** Caberá ao Prefeito do Município de Pradópolis a homologação dos resultados finais.

**10.10-** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público Municipal.

Pradópolis, 11 de agosto de 2006.

**Antonio Carlos Campos Rossi**  
Prefeito Municipal



**ANEXO III**

**REQUERIMENTO NECESSIDADES ESPECIAIS**

**CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Vem **REQUERER** vaga especial como **PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

**Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)**

( ) **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

( ) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a este requerimento.**

(Datar e assinar)

\_\_\_\_\_  
Assinatura